
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 115.2019.20.7.007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 115.2019.20.7.007 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA E A EMPRESA MAIA PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

1

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, Tucuruí - PA, ao final assinado e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa MAIA PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA, com endereço sito na: Tv: Lomas Valentinas nº. 2625 / sala 109/113 - Bairro: Marco, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.735/0001-94, devidamente representada por JOSÉ PEREIRA MAIA, brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado na Rua à BR 316 nº. 5010, condomínio Eco Parque, torre Jacarandá apto-55, Bairro: Águas Lindas, CEP 67.020-000, Ananindeua - PA, ao final, tem justo e acordado, no presente TERMO, a prestar serviços ao Poder Público Municipal sob às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente prorrogação, em virtude da Secretaria Municipal da Fazenda necessita de um sistema informatizado para Departamento de Tributos. Os serviços de licenciamento e manutenção de sistemas destinados a Área Pública, objeto da contratação, trata-se de serviços indispensáveis para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Considerando que o Departamento de Tributos é a ferramenta de arrecadação da gestão imprescindível para as ações públicas e que para o Departamento atuar nas atividades de arrecadação e afins, que não podem sofrer descontinuidade, deste modo se faz necessária a prorrogação do Contrato nº 115.2019.20.7.007.

Assim, a presente prorrogação contratual de prazo e valor acima identificado, visa desta forma, manter a relação pactuada para prestação dos serviços, ao atendimento a prefeitura municipal de Tucuruí. No caso vertente, é de se chamar a atenção para as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação:

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato nº 115.2019.20.7.007;

Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Dessa forma, torna-se necessário prorrogar o contrato, devendo ser confeccionado termo aditivo de prorrogação: Prazo, devendo o contrato ser prorrogado de 16/08/2020 até 15/08/2021, relativo a 12 (doze) meses, período este, com fundamento no artigo 57, II da Lei de Licitação e valor, no importe R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco e quinhentos reais) dado à planilha descritiva de quantitativo, anexa. Tendo em vista, as razões de interesse público, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração, tem-se por justificado o presente pedido de prorrogação de prazo e valor do contrato em comento. Tudo conforme justificativa da Secretária Municipal de Fazenda, assim, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada para prestação dos serviços ficando o contrato prorrogado de 16/08/2020 à 15/08/2021, desta forma a restabelecer a relação pactuada entre as partes, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

2

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco e quinhentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Qt. Meses	Valor Total R\$
1	Módulos padrão do Portal Janela Única	R\$ 5.700,00	12	R\$ 68.400,00
2	Módulo de leitura e controle de arquivos DAF607 e SIAFI	R\$ 1.425,00	12	R\$ 17.100,00
TOTAL		R\$ 7.125,00		R\$ 85.500,00

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0007-2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Parágrafo único: A dotação orçamentária que trata o CLÁUSULA III, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 115.2019.20.7.007 originário da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019-PMT, devidamente ratificado, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA INTERNET PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DE TUCURUI/PA, celebrado em 16 de agosto de 2019, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

3

CLÁUSULA V

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAIA PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO DE ADITIVO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2019-GP